LEI Nº 5.191, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Denomina logradouro público: Rua Levy da Cruz dos Santos.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º Denominar-se-á **"Rua Levy da Cruz dos Santos"** o logradouro público (Rua 06) que tem seu início na Rua 02, passando pela Quadra 22, Rua 10, área institucional nº 05, Rua 07, quadras 23,12 e 11, Rua 09, Quadra 10, tendo seu término na Rua 01, no Bairro São Bento Etapa II, nesta cidade de Itaúna-MG.

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 17 de agosto de 2017.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município

(Vereador: AMS)